



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- IFPI
Rua Antônio Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64255000
Site: www.ifpi.edu.br/pedroi

EDITAL 09/2021 - – CAMPUS PEDRO II/IFPI, de 13 de setembro de 2021.

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 2021.2

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PEDRO II DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, considerando o EDITAL Nº 08/2021 de 20 de agosto de 2021, que trata da realização de seleção ao preenchimento de 17 vagas, remanescentes do edital 06/2021 da chamada pública publicado em 30 de julho de 2021, 2º Semestre de 2021, bem como o Edital Complementar de Heteroidentificação Nº 08/2021/IFPI, de 23 de agosto de 2021, que normatiza os procedimentos de Heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, torna público o presente Edital, contendo o resultado parcial das avaliações de Heteroidentificação, de acordo com o que segue:

1. Resultado das solicitações de heteroidentificação:

CPF	Nome	Situação
..***-**	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GOMES	DESISTENTE
090.84*.***-03	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ARAÚJO	DESISTENTE

2. Conforme o Edital Complementar de Heteroidentificação Nº 08/2021 - CAMPUS PEDRO II/IFPI

4 DOS RECURSOS

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia **13/09**, após a publicação do resultado parcial até 15h do **dia 14/09/2021**.

4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão.

4.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no Edital de Complementar de

Heteroidentificação 07/2021 .

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até **dia 15/09/2021** ;

5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 08/2021 – CAMPUS PEDRO II /IFPI, de 20 de agosto de 2021.

6.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

3. Candidatos convocados que não solicitaram a heteroidentificação no período determinado no Edital Nº **08/2021/- CAMPUS PEDRO II-IFPI, de 20 de agosto de 2021** foram considerados desistentes do processo.

Pedro II, 13 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor-Geral IFPI – Campus Pedro II
(assinatura no documento original)